



ALARICO CABEDA

JUIZ TOGADO DO CONSELHO DE APELAÇÃO E DA CORTE DE APELAÇÃO

O Ilustre e culto Juiz Togado Alarico Cabeda exerceu suas atividades jurisprudenciais tanto no Conselho de Apelação criado em 1918² quanto na Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado, criada em 1940³, ou seja, dentre todos os juízes do 2º Grau da Justiça Militar Gaúcha foi o que teve a oportunidade de exercer a judicatura sob a égide do Código da Armada⁴ e o Código Penal Militar de 1944⁵. Além disso, foi no período do Conselho de Apelação por Força do Artigo 78⁶, ou de nº 2347-A, o relator de todos os feitos, e com a reorganização da Justiça Militar em 1940 passou a dividir a relatoria com os demais integrantes da Corte de Apelação.

O Dr. Alarico Cabeda nasceu em 19 de dezembro de 1890 sendo nomeado juiz togado do Conselho de Apelação da Brigada Militar em 29 de maio de 1932 em substituição ao Dr. João Carlos Machado. Sua nomeação foi feita pelo interventor general José Antonio Flores da Cunha, e em 24 de dezembro de 1940 foi nomeado juiz togado da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado pelo interventor federal do Rio Grande do Sul Osvaldo Cordeiro de Farias. A bem da história registro que antes de ser nomeado juiz togado do Conselho de Apelação o magistrado Alarico Cabeda por força do Decreto 17296⁷ de 30 de

¹ Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum – Coordenador do Projeto Memória da JME/RS.

² Dec. nº 2347-A de 28 de maio 1918

³ Decreto Lei nº 47 de 19 de novembro de 1940

⁴ Código Penal para a Armada – Decreto nº 18, de 7 de março de 1891

⁵ Código Penal Militar – Decreto Lei nº 6127 de 24 de janeiro de 1944

⁶ Decreto nº 2347 – A – Art. 78 – O Juiz togado será o relator de todos os feitos

⁷ <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17296-30-abril-1926-507281-publicacaooriginal-1-pe.html>

abril de 1926 foi designado para exercer a função de Promotor Público na 2ª Auditoria da Justiça Militar da União com sede em São Gabriel e jurisdição nos municípios de São Gabriel, Rosário, Alegrete, Itaqui, Uruguaiana, Quaraí, Livramento, Dom Pedrito, Bagé, Herval, Pinheiro Machado, Caçapava, Lavras e São Sepé (publicação Diário Oficial da União – secção 1 – 1/5/1926, pg. 8950). A Segunda Auditoria tinha como Auditor o Dr. Jacinto Fernandes Barbosa, Promotor Alarico Cabeda; advogado Raimundo Medeiros Jausen de Faria e escrivão João Rodrigues Mineiro. O Dr. Alarico conforme se vê no almanaque da Brigada Militar de 1949⁸, averbou 9 anos e 4 meses como Promotor Militar do Exército, e nessa mesma fonte confirmamos que o honrado e culto juiz togado era bacharel em ciência jurídicas e sociais, formado pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Quando o Juiz togado Alarico Cabeda foi nomeado para a Corte de Apelação, também houve a nomeação do suplente de Juiz togado sendo designado em 10 de março de 1941 o bacharel em ciências jurídicas e sociais graduado da universidade do Rio de Janeiro o Dr. Helio Nunes Dias. Faço ainda o registro de que o bacharel Danúbio de Deus Vieira, graduado na Faculdade de Direito de Porto Alegre, foi secretário da Corte de Apelação a partir de 24 de janeiro de 1941, sendo antes secretário do Conselho de Apelação nomeado em 3 de março de 1938.

Inicia a judicatura, a partir da Ata⁹ da Sessão do Conselho de Apelação de 20 de Junho de 1932, o juiz togado do Conselho de Apelação o Dr. Alarico Cabeda e para reverenciá-lo colo excertos de julgados os quais foi relator.

Em ata do Conselho de Apelação de 31 de janeiro 1933 foi julgada a apelação do Capitão Carlos Corrêa Machado e assim decidiu o Conselho:

⁸ ALMANAQUE DA BRIGADA MILITAR ANO XXXIV - 1949

⁹ Livro de Atas das Sessões do Tribunal de Justiça Militar de 06/04/1926 a 21/12/1932

“Vistos os autos etc. O Conselho de Apelação, por unanimidade de votos, considerando prova, ex abundante, a legitima defesa arguida pelo réu, Capitão Carlos Corrêa Machado, acorda, confirmar, como confirma a sentença, que o absolveu o crime de morte que lhe foi imputado, com base no § 2º do Art. 26^o do Código Penal Militar”.

Em 7 de fevereiro de 1935 o Conselho de Apelação julgou com base nos artigos do Código Penal Militar o recurso dos acusados Soldado Inocêncio Fines Torres e Martinho Martinez e decidiu:

“Vistos etc. O Conselho de Apelação por unanimidade de votos acorda aceitar todas as conclusões da sentença recorrida de fls. 100 a 114, confirmando-a, excetuando, entretanto a relativa a premeditação atribuída ao R. Inocência Fines Torres para a prática do delito, e por isso reforma-a nesta parte para condená-lo a quinze (15) anos de prisão, com trabalho, grau sub-médio do art. 96^o, § 1º, reconhecendo outrossim, a preponderância da atenuante do § 8º do art. 37^o sobre a agravante do § 15 do art. 33^o e na conformidade do art. 2º do Art. 55^o”

¹⁰ Art. 26 – Não são também criminosos:

§ 2º - os que praticam em defesa legítima, própria ou de outrem.

¹¹ Art. 96 – Todo indivíduo ao serviço da marinha de guerra que agredir fisicamente seu superior, ou atentar contra a vida: § 1º - Se da agressão resultar morte – pena: prisão com trabalho por dez a trinta anos.

¹² Art. 37: São circunstâncias atenuantes

§ 8º - Ser o delinquente menor de 21 e maior de 70 anos

¹³ Art. 33: São circunstâncias agravantes:

§ 15 - ter sido o crime cometido em estado de embriaguez

¹⁴ Art. 55: Nos casos em que este código não impõe pena determinada e fixa somente o máximo e o mínimo, considerar-se-ão três graus na pena, sendo grau médio o compreendido entre os extremos máximo e mínimo, com atenção as circunstâncias atenuantes e agravantes, as quais serão aplicadas observando-se as regras seguintes:

Sigo pois a retirar a poeira dos livros de atas, agora o faço nas atas da Corte de Apelação onde transcrevo julgados nos quais o paradigmático Juiz Togado Alarico Cabeda participou dos julgamentos tanto como Relator ou Revisor.

Apelação nº 72 – Relator: Alarico Cabeda, julgada em 5 de novembro de 1942 – Revisor: Sr. Juiz Cel Aristides Kremer do Canto.

R.R – O Cabo Oceano Conrado Vicente e o Soldado Arlindo Gonçalves, ambos do 5º B.C. (Batalhão de Caçadores).

Decisão: O Julgamento da Presenta Apelação foi adiada em virtude de haver o Sr. Juiz Cel. Antero Marcelino da Silva Júnior, pedido vista dos autos.

Em Ata nº 98 da sessão de 9 de setembro de 1943 foi julgado o embargo nº 2, Relator o Juiz Alarico Cabeda – Embargante o Soldado Euclidez Paz de Abreu, do 3º RC, que respondeu pelo crime de morte. Unanimemente, a Corte rejeitou os embargos de nulidade do acórdão.

Em 13 de abril de 1944, ata da sessão 115 da Corte de Apelação foi julgado o habeas corpus nº 19 – Relator o Sr. Juiz Des. Alarico Cabeda – Impetrante Soldado José dos Santos Silveira, do 4º B.C.

Decisão: “*Por unanimidade, foi convertido em diligência, para que a autoridade administrativa competente, informe se o impetrante está preso correcionalmente.*”

Em 1948, ata 276 da sessão de 30 de setembro, foi julgada a apelação 379 – Relator o Dr. Alarico Cabeda e revisor o Cel. Alzimiro Francisco Wellausen – Acusado por crime de lesões corporais, o Soldado José Ilardem Pinheiro do B.G. Unanimemente, foi

§ 2º - Na preponderância das agravantes, a pena será imposta entre os graus médio e máximo, e na das atenuantes entre o médio e o mínimo.

confirmada a sentença do Conselho Permanente de Justiça que condenou o R. a três meses de detenção, sanção do art. 182¹⁵, preambulo do Código Penal Militar.

Verificando os assentamentos do destacado e culto Juiz togado Alarico Cabeda constamos e trazemos aos dias atuais que no ano de 1952, no dia 11 de junho, foi aposentado pelo Sr. Governador do Estado¹⁶, conforme apostila nº 5815 de 9/6/1952, a pedido, com direito a perceber na inatividade, os proventos anuais de CR\$ 90.000,00, inclusive a gratificação adicional de 25%.

Em sua homenagem resgato a composição do Corte de Apelação em 1943¹⁷:

Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado

Presidente: Coronel Aristides Krauser do Canto

Juízes: Coronel Aldo Ladeira Ribeiro

Coronel Alzemiro Francisco Wellausen

Coronel Antero Marcelino da Silva Junior

Juiz Togado: Dr. Alarico Cabeda

Suplente de Juiz Togado: Dr Helio Nunes Dias

Procurador-Geral: Dr. Herofilo Carvalho Azambuja

Auditor de Guerra

Suplente de auditor de Guerra: Dr. Manoel Lobato

¹⁵ Art. 182- Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem

Pena – detenção de três meses a um ano.

¹⁶ Livro de Assentamento Senhores Juízes – de 1940 até 1975 – fls. 69.

¹⁷ Almanaque da Brigada Militar - Estado do Rio Grande do Sul – ano XXVIII – 1943 – oficinas gráficas da Brigada Militar –Porto Alegre.

Promotor: Dr. Carlos Afonso Chagas

Adjunto de Promotor: Dr. Jorge Manann Filho

Secretário da Corte de Apelação: Dr. Mario Vitelo Smith

Escrivão da auditoria: Dr. Danúbio de Deus Vieira

Advogados: Dr. Pedro Grazikni

Dr. Armando da Fonseca Fagundes

Dr. José Luiz Carvalho Leite

— A disposição da secretaria do interior e exerce o cargo o Dr. Gastão Bernd.

E, conforme se vê na Ata 392 de 30 de julho da Corte Castrense, consta voto de louvor que foi aprovado por unanimidade.

“Ao velho companheiro que por motivo de saúde se afasta das altas funções de juiz togado da Corte de Apelação da JME, funções que desempenhou ininterruptamente durante o longo período de 20 anos, sempre com grande descortínio, perfeito espírito de justiça, incedível dedicação e notável capacidade de a par de íntegro cavalheirismo para com seus pares, que por isso lamentam o afastamento do seu consorcio funcional de tão distinto magistrado”.

Igualmente nessa mesma sessão foi aprovado o proposto pelo juiz Aldo Ladeira Ribeiro, para que uma comissão da Corte de Apelação visitasse o Dr. Alarico Cabeda, a fim de comunicar-lhe pessoalmente do louvor aprovado pela Corte Castrense. Tinha a época da aposentadoria o culto Juiz Alarico Cabeda 60 anos de idade.

Eis, assim um breve histórico da trajetória de vida do saudoso, modelar, culto e inteligente magistrado que praticamente por duas décadas exerceu a judicatura na Justiça Militar Gaúcha – A História como homem honrado, fraterno e digno do Dr. Alarico

Cabeda e seu saber jurídico fizeram irrefutável a Corte de Apelação para que no decorrer dos anos atingisse o 102º aniversário, hoje já como Tribunal de Justiça Militar.

Nossas deferência e respeito ao sábio Juiz togado Alarico Cabeda, o eterno Cel. honorário¹⁸ da Brigada Militar.



¹⁸ Art. 51 do Decreto-Lei 47 de novembro 1940 – o Juiz togado e o Procurador terão as honras de Coronéis da Brigada Militar.